

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

Em 23/03/04  
Assessoria de Planário

PL 1166 2004

PROJETO DE LEI Nº  
(Autora Dep. Anilcéia Machado)

Ac. Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS CCEJ.

Em 23/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Planário

Inclui a Festa dos Estados no  
Calendário Oficial de eventos do  
Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a Festa dos Estados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Festa do Estados foi um dos eventos mais marcante e tradicionais da história de Brasília e precisa ser revitalizada para resgatar suas características originais, que tanto contribuíram não só para a promoção do turismo e da cultura do Distrito Federal, como de todas regiões do Brasil. A Festa dos Estados cumpre ainda, um relevante serviço social para a nossa cidade porque é uma das principais fontes da receita da Casa do Candango, entidade que assiste crianças e idosos carentes desde a inauguração de Brasília.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1166 / 04  
FIS. Nº 01 BIA

É com essa proposta de resgate e revitalização que a Casa do Candango vai retomar a Festa dos Estados neste ano de 2004, nos dias 9, 10 e 11 de julho. O evento é também uma excelente oportunidade de divulgar o Distrito Federal, incrementar seu turismo e proporcionar à população uma importante mostra do que há de mais expressivo na culinária, no folclore, na música, no artesanato e no turismo de todos os estados brasileiros.

Tendo em vista a relevância desse evento para cidade, proponho a esta Casa inclua a Festa dos Estados no Calendário Oficial do Distrito Federal. Peço, ainda, aos ilustres parlamentares, o apoio para da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputada Anilcéa Machado  
PMDB

